



*[Handwritten signature]*  
Câmara Mun. de Dom Eliseu-PA  
Líndia Hugo Ribeiro Gomes  
CPF: 782.494.652-53  
Secretaria do Legislativo  
06/12/2023

### Decisão

Considerando o artigo 45, incisos I, II, V, VII, XXI e XXII, do Regimento Interno;

Considerando que a Câmara tem o prazo de 90 dias para julgamento das contas do Poder Executivo (artigo 71, §2º, da Constituição Estadual);

Considerando o exaurimento do prazo previsto no artigo 71, inciso VIII, do Regimento Interno;

Considerando que o Ex-Prefeito já foi citado, que não apresentou defesa.

Considerando que os trabalhos da Comissão encerram-se com a aprovação do Parecer desta;

Considerando que cabe a Presidência da Câmara os atos posteriores ao encerramento dos trabalhos da Comissão, inclusive o de garantir a plenitude de defesa;

Resolve:

1 – Declaro encerrado os trabalhos da comissão e avoco o procedimento nº 01/2023, para esta Presidência;

2 – Torno sem efeito a decisão proferida na Sessão Ordinária do dia 21/11/2023, na qual determinei o agendamento do Julgamento das Contas para o dia 19/12/2023;

3 – Determino que a inclusão do julgamento das contas do Ex-Gestor, na Sessão Ordinária do dia 19/12/2023, com início às 19 (dezenove) horas e 30 (minutos);

4 – Que conste no ofício de intimação para Sessão de Julgamento, que o Ex-Prefeito, Joaquim Nogueira Neto, poderá apresentar defesa oral, que poderá ser exercido pessoalmente ou por meio de procurador devidamente habilitado, pelo tempo de 15 minutos, nos termos do artigo 207, inciso X, do Regimento Interno.



Ainda no referido ofício deverá ser anexado cópia do Processo Administrativo de Julgamento de Contas nº 01/2023;

5 – Seja na Sessão do dia 19/12/2023, efetuada leitura do Parecer Final da Comissão e que aos demais vereadores seja disponibilizada cópia integral dos autos;

Cumpra-se.

Dom Eliseu/PA, 06 de dezembro de 2023.

**Edilson Oliveira Sousa**

**Presidente da Câmara Municipal de Dom Eliseu-PA**

**CAMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**DECISÃO**

**Decisão**

Considerando o artigo 45, incisos I, II, V, VII, XXI e XXII, do Regimento Interno.

Considerando que a Câmara tem o prazo de 90 dias para julgamento das contas do Poder Executivo (artigo 71, §2º, da Constituição Estadual);

Considerando o exaurimento do prazo previsto no artigo 71, inciso VIII, do Regimento Interno;

Considerando que o Ex-Prefeito já foi citado, que não apresentou defesa.

Considerando que os trabalhos da Comissão encerram-se com a aprovação do Parecer desta;

Considerando que cabe a Presidência da Câmara os atos posteriores ao encerramento dos trabalhos da Comissão, inclusive o de garantir a plenitude de defesa;

Resolve:

- Declaro encerrado os trabalhos da comissão e avoco o procedimento nº 01/2023, para esta Presidência;
- Torno sem efeito a decisão proferida na Sessão Ordinária do dia 21/11/2023, na qual determinei o agendamento do Julgamento das Contas para o dia 19/12/2023;
- Determino que a inclusão do julgamento das contas do Ex-Gestor, na Sessão Ordinária do dia 19/12/2023, com início às 19 (dezenove) horas e 30 (minutos);
- Que conste no ofício de intimação para Sessão de Julgamento, que o Ex-Prefeito, Joaquim Nogueira Neto, poderá apresentar defesa oral, que poderá ser exercido pessoalmente ou por meio de procurador devidamente habilitado, pelo tempo de 15 minutos, nos termos do artigo 207, inciso X, do Regimento Interno.

Ainda no referido ofício deverá ser anexado cópia do Processo Administrativo de Julgamento de Contas nº 01/2023;

- Seja na Sessão do dia 19/12/2023, efetuada leitura do Parecer Final da Comissão e que aos demais vereadores seja disponibilizada cópia integral dos autos;

Cumpra-sc.

***EDILSON OLIVEIRA SOUSA***

Presidente da Câmara Municipal de Dom Eliseu-PA

**Publicado por:**

Lindalva Ribeiro Gomes

**Código Identificador:**74C51690